

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº PE 047.2025-SECULT



Unidade responsável

Secretaria de Cultura

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante



Data

09/09/2025



Responsável

Lidia Beatriz Sanguinetti De Oliveira

1. INTRODUÇÃO

A Lei nº 14.133/2021, também conhecida como Nova Lei de Licitações, elevou o planejamento das licitações ao status de princípio fundamental. Essa mudança oferece aos gestores públicos ferramentas aprimoradas para governança e aplicação concreta desse princípio. Nesse sentido, as contratações públicas são vitais para a execução de políticas públicas, sendo que um planejamento cuidadoso resulta em contratações significativamente mais eficientes.

A realização de estudos prévios possibilita o entendimento e a integração de novas metodologias disponíveis no mercado, garantindo um uso mais eficaz dos recursos públicos e promovendo uma gestão otimizada. Este documento, portanto, se insere como um componente crucial do planejamento, cumprindo as exigências legais para sua composição e marcando a etapa inicial da referida fase ao fornecer os estudos necessários para a contratação da solução que atende às necessidades descritas.

Busca-se, assim, confirmar a viabilidade técnica e econômica da contratação planejada, juntamente com a identificação e levantamento de componentes críticos que sustentarão o desenvolvimento do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, considerando a viabilidade da contratação. O objetivo central é um exame detalhado da necessidade em questão e a identificação da melhor solução de mercado para satisfazê-la, respeitando as normas vigentes e princípios administrativos, e avaliando os aspectos fundamentais para a contratação.

O teste valida a eficácia da solução em atender a necessidade identificada, sendo mais do que uma mera avaliação documental. A eficácia operacional será comprovada, com estimativas quantitativas previstas no planejamento inicial, conforme art. 18, §1º. Realizar tal teste fornece vantagens como redução de riscos e melhoria na competitividade do processo licitatório (art. 11), mostrando-se superior a alternativas restritas como apenas avaliações documentais.



Destacar o teste como essencial ao processo é crucial, conforme princípios do art. 5º, garantindo que os resultados pretendidos em eficiência e eficácia sejam alcançados antes da contratação final. Assim, damos sustentação ao processo decisório de contratação, promovendo transparência e segurança na execução contratual, alinhando todas as etapas aos requisitos legais, especialmente os do art. 6º, inciso IX, confirmando o teste como ferramenta indispensável para o sucesso da aquisição.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Escola Municipal de Dança de São Gonçalo do Amarante enfrenta atualmente uma insuficiência de recursos disponíveis para proporcionar itens essenciais como peças de vestuário, sapatilhas, figurinos e acessórios, em face da crescente demanda pelas atividades oferecidas. Tal situação está documentada no processo administrativo que compila Documentos de Formalização da Demanda e demonstra a relevância e urgência da contratação para o interesse público, conforme orienta o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A escassez desses materiais compromete o desenvolvimento de atividades fundamentais da escola, que exerce uma função significativa no desenvolvimento cultural e social da comunidade, impedindo uma experiência educacional adequada e segura para os alunos participantes. Além disso, a ausência desses itens poderia resultar em interrupções nos serviços prestados, afetando diretamente o desenvolvimento artístico e a inclusão social promovida pela instituição.

No contexto operacional, a situação atual, se não abordada, poderá levar ao não cumprimento das metas institucionais de promoção à cultura, prejudicando a continuidade das atividades programadas da escola e o acesso inclusivo que ela oferece. Através da aquisição desses materiais, identificada como necessária e relevante, a Administração busca assegurar a qualidade e a segurança educacional das aulas, alinhando-se aos objetivos institucionais estratégicos de apoiar o desenvolvimento cultural e artístico local. A contratação é de interesse público, encontrando justificativa nos impactos positivos esperados na formação e inclusão dos alunos e no fortalecimento da imagem da escola na comunidade, o que está em consonância com os conceitos de economicidade e eficiência presentes no art. 5º da Lei supracitada.

Com tal contratação, pretendem-se alcançar objetivos como a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, a modernização dos recursos disponíveis para atividades artísticas e a adequação da estrutura escolar aos padrões técnicos e de segurança essenciais. Estes resultados desejados refletem a visão estratégica da Administração para o desenvolvimento cultural do município, possibilitando uma aproximação direta com as metas setoriais pré-estabelecidas, apesar da ausência de um Plano de Contratação Anual identificado para este processo administrativo.

Portanto, a contratação é imprescindível para solucionar a insuficiência atualmente enfrentada pela escola, garantindo a execução contínua das atividades em um ambiente adequado, seguro e profissional. Este procedimento atende ao interesse público e aos objetivos institucionais de fortalecimento cultural, seguindo os princípios e diretrizes estabelecidos pelos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, e está fundamentalmente alinhado com a visão estratégica de promoção e valorização da arte e cultura em São Gonçalo do Amarante.



3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Cultura	Maria Tatielen Nunes dos Santos

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Escola Municipal de Dança de São Gonçalo do Amarante enfrenta uma necessidade crítica de adquirir peças de vestuário, sapatilhas, figurinos e acessórios que sejam adequados ao seu crescente número de alunos participantes. Esta demanda é essencial para atingir os objetivos estratégicos da escola, que incluem a promoção de inclusão social, saúde e bem-estar, além de garantir a qualidade do ensino artístico. O contexto reforça a necessidade urgente e contínua de suprir essa demanda para evitar a insuficiência de insumos básicos que comprometeria o funcionamento da instituição.

Os padrões mínimos de qualidade exigidos são baseados em critérios técnicos que asseguram conforto, segurança e uniformidade dos itens de vestuário e acessórios, com foco em produtos que ofereçam durabilidade e flexibilidade. As sapatilhas, por exemplo, devem oferecer suporte adequado para os pés, prevenindo lesões, enquanto os figurinos precisam adicionar valor estético às coreografias. A definição técnica destas características é necessária para garantir o alinhamento com o interesse público e coaduna-se com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, faz-se necessário cumprir com as seguintes exigências:

- Requisitos Técnicos e Documentais das Empresas Participantes
- Regularidade Jurídica: Contrato Social ou Estatuto Social atualizado, CNPJ ativo.
- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidões negativas pertinentes.
- Qualificação Técnica: Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, comprovação de estrutura operacional adequada.
- Qualificação Econômico-Financeira: Certidões negativas de falência e recuperação judicial.
- Declarações obrigatórias: Ausência de impedimentos legais, de não contratação de menores em condições proibidas, e conformidade com a LGPD.

A entrega dos itens deve ocorrer integralmente em até 15 dias após a assinatura do contrato, com a possibilidade de entregas fracionadas segundo cronograma alinhado com a gestão de eventos.

O fornecedor é responsável pelo transporte e descarregamento nos locais designados, garantindo que a conferência e o recebimento sejam feitos por representantes designados, assegurando rigor e precisão.

4.1 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

O objetivo das exigências é evitar a contratação de objetos inadequados ou até mesmo inservíveis, que representariam prejuízos aos cofres públicos, bem como pretende-se garantir qualidade, segurança e adequação dos produtos à realidade dos órgãos licitantes.



Entre os pontos que justificam, cabe destacar:

- a) Verificação da qualidade e das características dos objetos;
- b) Padronização da qualidade;
- c) Promoção da concorrência leal;
- d) Ampliação da transparência do processo licitatório;
- e) Prevenção de fraude e falhas na entrega;
- f) Melhoria do planejamento das compras;
- g) Eficiência na gestão dos contratos.

4.1.1 A apresentação da deverá estar de acordo com as seguintes instruções:

4.1.1.1 Ter as mesmas características técnicas do produto que será entregue posteriormente, para o LOTE, pela empresa vencedora;

4.1.1.2 Estar acondicionada em embalagem lacrada e identificada com os dados da empresa licitante que a enviou, bem como com a indicação do LOTE para o qual ela corresponde;

4.2.2 O envio da AMOSTRA se dará da seguinte forma:

4.2.2.1 deverá ser encaminhada ao contratante, para o endereço Rua Santos Dumont, 26, Centro, São Gonçalo do Amarante - CE, 62.670-000, de SEGUNDA À QUINTA: 7:30 - 11:30 / 13:00 - 17:00 E SEXTA-FEIRA: 7:30 - 13:30. Telefone: (85) 4042-0763; pelo licitante com a melhor colocação provisória para cada LOTE para o qual foro obrigatório o envio de AMOSTRA;

4.2.2.3 O prazo estipulado para envio das amostras solicitadas é de 45 dias do enviada nota de empenho.

4.2.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.4 A AMOSTRA considerada aprovada fará parte do quantitativo total a ser entregue posteriormente, caso solicitado;

4.2.5 A considerada reprovada ou que tenha que ser restituída, será colocada à disposição da AMOSTRA empresa licitante que a apresentou, para que esta a retire em até 30 (trinta) dias úteis e, por ter sido submetida a análise técnica, poderá estar com embalagens e lacres rompidos; após este prazo, cará à disposição da ADMINISTRAÇÃO.

Cabe informar que todos os prazos estabelecidos no presente estudo poderão ser dilatados, podendo tal fato ocorrer após a efetiva contratação, a ser analisado por pedido da empresa contratada devidamente fundamentado nas circunstâncias de fato e autorizado pela autoridade competente.

Finalmente, os requisitos estabelecidos servirão de base para o levantamento de



mercado, assegurando que possíveis fornecedores compreendam e atendam aos critérios técnicos mínimos e às condições operacionais necessárias, sem restringir indevidamente a competição. Esses requisitos, fundamentados na necessidade expressa no DFD, conformam-se com a Lei nº 14.133/2021 e guiarão a análise para escolha da solução mais vantajosa, conforme previsto no art. 18.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, desempenha papel crucial no planejamento da contratação do objeto descrito como **Registro de Preço Visando Futuras e Eventuais Aquisições de Peças de Vestuário, Sapatilhas, Figurinos e Acessórios Destinados à Escola Municipal de Dança, Para Atender a Emenda Individual Impositiva Nº 010/2024**. Essa análise é vital para prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhada aos princípios dos arts. 5º e 11, promovendo contratação vantajosa e eficiente.

Para a determinação da natureza do objeto, constatou-se que a contratação refere-se à aquisição de bens consumíveis e duráveis, abrangendo itens como peças de vestuário, sapatilhas, figurinos e acessórios. Esse entendimento foi fundamentado pela análise da seção "Descrição da Necessidade da Contratação", que menciona explicitamente a necessidade de aquisição para suprir a demanda da Escola Municipal de Dança.

A solução, embasada nas melhores práticas do mercado, atende a critérios técnicos e econômicos, garantindo qualidade e competitividade. Os procedimentos licitatórios contemplados para a execução incluem:

Pregão Eletrônico: Utilizado devido à sua agilidade e transparência, permite ampla concorrência e preços mais vantajosos para a Administração. Esse procedimento é especialmente eficaz para simplificar processos e aumentar a disputa, resultando em melhores resultados econômicos.

Compra Direta: Aplicável em situações específicas com motivações legais claras, como contratações de pequeno valor ou em casos de urgência. A compra direta é ágil e reduz a burocracia, mas pode limitar a concorrência e a obtenção do melhor preço.

Adesão a Ata de Registro de Preços: Consiste em aproveitar as condições de um contrato preexistente, oferecendo economicidade e facilidade nas aquisições, porém pode apresentar vulnerabilidades caso as especificações não atendam plenamente às necessidades específicas.

Considerando as características e necessidades específicas da aquisição, bem como as vantagens e a transparência propiciadas, o pregão eletrônico desponta como a escolha mais viável e vantajosa. Sua adoção potencializa a competitividade do processo licitatório, assegurando a melhor relação custo-benefício para a Administração, conforme demonstrado no levantamento de mercado.

Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) na aquisição de peças de vestuário, sapatilhas, figurinos e acessórios pela Secretaria de Cultura de São Gonçalo do Amarante: racionalização do processo de compras; economia de recursos públicos; agilidade e eficiência administrativa; flexibilidade de contratação; redução de estoques



e desperdícios; transparência e controle e atendimento a demandas variáveis.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender à necessidade de suporte à Escola Municipal de Dança de São Gonçalo do Amarante através do registro de preços para aquisição futura e eventual de peças de vestuário, sapatilhas, figurinos e acessórios. Estes itens são elementos críticos para promover a inclusão social, otimizar o aprendizado, garantir a segurança e fomentar o desenvolvimento artístico dos alunos, conforme descrito na necessidade da contratação.

A contratação abrange a aquisição de materiais de vestuário e acessórios cuidadosamente selecionados para atender aos requisitos técnicos específicos da Escola. Esses materiais incluem desde roupas especiais para dança, projetadas para permitir flexibilidade e segurança nos movimentos, até sapatilhas que oferecem suporte adequado aos pés e previnem lesões. Além disso, figurinos e acessórios serão adquiridos para potencializar as performances artísticas e enriquecer as apresentações culturais.

Além do fornecimento direto dos materiais, a solução também pode incluir, se necessário, a entrega e o armazenamento adequado dos itens. A escolha por fornecedores será baseada em um levantamento de mercado que demonstre opções viáveis e economicamente sustentáveis, garantindo que a solução contratada atenda aos princípios da eficiência e economicidade conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

A solução alinhada ao escopo e aos objetivos estabelecidos promoverá não apenas um suporte logístico e operacional à Escola Municipal de Dança, mas também incentivará a formação cultural e artística, respeitando o interesse público e os princípios da administração pública.

Assim, a contratação, estrategicamente planejada, visa assegurar que a Escola mantenha seu papel relevante no desenvolvimento social e cultural da cidade, implementando uma solução que representa a alternativa mais adequada técnica e operacionalmente, segundo as análises e os levantamentos realizados para este ETP.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ARRANJO DE CABELO PARA BALLET COR BRANCO	100,000	Unidade
2	ARRANJO DE CABELO PARA BALLET COR PRETO	96,000	Unidade
3	ARRANJO DE CABELO PARA BALLET COR SALMÃO	24,000	Unidade
4	CALÇA COMPRIDA UNISSEX PARA BALLET TAMANHO: P	20,000	Unidade
5	CALÇA COMPRIDA UNISSEX PARA BALLET TAMANHO: M	20,000	Unidade
6	CALÇA COMPRIDA UNISSEX PARA BALLET TAMANHO: G	15,000	Unidade
7	CALÇA MASCULINA CINZA COM ALÇAS E PÉ CONVERSÍVEL TAMANHO M	1,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
8	CALÇA MASCULINA CINZA COM ALÇAS E PÉ CONVERSÍVEL TAMANHO G	1,000	Unidade
9	CALÇA MASCULINA PRETA COM ALÇAS E PÉ CONVERSÍVEL TAMANHO M	2,000	Unidade
10	CALÇA MASCULINA PRETA COM ALÇAS E PÉ CONVERSÍVEL TAMANHO G	2,000	Unidade
11	CAMISA EM ALGODÃO FIO 30 CARDADA BRANCA COM SILK SCREEN TAMANHO PP	150,000	Unidade
12	CAMISA EM ALGODÃO FIO 30 CARDADA BRANCA COM SILK SCREEN TAMANHO P	200,000	Unidade
13	CAMISA EM ALGODÃO FIO 30 CARDADA BRANCA COM SILK SCREEN TAMANHO M	300,000	Unidade
14	CAMISA EM ALGODÃO FIO 30 CARDADA BRANCA COM SILK SCREEN TAMANHO G	200,000	Unidade
15	CAMISA EM ALGODÃO FIO 30 CARDADA BRANCA COM SILK SCREEN TAMANHO GG	40,000	Unidade
16	CAMISA EM ALGODÃO FIO 30 CARDADA BRANCA COM SILK SCREEN TAMANHO XG	20,000	Unidade
17	CAMISA EM ALGODÃO FIO 30 CARDADA TAMANHO PP	200,000	Unidade
18	CAMISA EM ALGODÃO FIO 30 CARDADA TAMANHO P	300,000	Unidade
19	CAMISA EM ALGODÃO FIO 30 CARDADA TAMANHO M	400,000	Unidade
20	CAMISA EM ALGODÃO FIO 30 CARDADA TAMANHO G	300,000	Unidade
21	CAMISA EM ALGODÃO FIO 30 CARDADA TAMANHO GG	40,000	Unidade
22	CAMISA EM ALGODÃO FIO 30 CARDADA TAMANHO XG	20,000	Unidade
23	CAMISETA MEIA MANGA MASCULINA BRANCA TAMANHO M	1,000	Unidade
24	CAMISETA MEIA MANGA MASCULINA BRANCA TAMANHO G	1,000	Unidade
25	CAMISETA MEIA MANGA MASCULINA PRETA TAMANHO M	2,000	Unidade
26	CAMISETA MEIA MANGA MASCULINA PRETA TAMANHO G	2,000	Unidade
27	COLLANT ADULTO COM MANGA ¾ COR PRETO TAMANHO P	3,000	Unidade
28	COLLANT ADULTO COM MANGA ¾ COR PRETO TAMANHO M	3,000	Unidade
29	COLLANT ADULTO COM MANGA ¾ COR SALMÃO TAMANHO M	2,000	Unidade
30	COLLANT ADULTO COM MANGA ¾ COR SALMÃO TAMANHO G	2,000	Unidade
31	COLLANT ADULTO COM MANGA ¾ COR VINHO TAMANHO P	2,000	Unidade
32	COLLANT ADULTO COM MANGA ¾ COR VINHO TAMANHO G	3,000	Unidade
33	COLLANT ADULTO REGATA PRETO TAMANHO PP	35,000	Unidade
34	COLLANT ADULTO REGATA PRETO TAMANHO P	20,000	Unidade
35	COLLANT ADULTO REGATA PRETO TAMANHO M	30,000	Unidade
36	COLLANT ADULTO REGATA ROSA TAMANHO P	20,000	Unidade
37	COLLANT EM SUPLEX MEIA MANGA INFANTIL TAMANHO P	200,000	Unidade
38	COLLANT EM SUPLEX MEIA MANGA INFANTIL TAMANHO M	200,000	Unidade
39	COLLANT EM SUPLEX MEIA MANGA INFANTIL TAMANHO G	200,000	Unidade
40	COLLANT EM SUPLEX REGATA ADULTO TAMANHO P	35,000	Unidade
41	COLLANT EM SUPLEX REGATA ADULTO TAMANHO M	25,000	Unidade
42	COLLANT EM SUPLEX REGATA ADULTO TAMANHO G	20,000	Unidade
43	COLLANT INFANTIL REGATA BRANCO TAMANHO PP	40,000	Unidade





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
44	COLLANT INFANTIL REGATA BRANCO TAMANHO P	60,000	Unidade
45	MACACÃO FEMININO PRETO ADULTO TAMANHO P	7,000	Unidade
46	MACACÃO FEMININO PRETO ADULTO TAMANHO M	5,000	Unidade
47	MACACÃO FEMININO PRETO ADULTO TAMANHO G	3,000	Unidade
48	MEIA CALÇA DE BALLET CONVERSÍVEL ADULTO PRETA TAMANHO P	35,000	Unidade
49	MEIA CALÇA DE BALLET CONVERSÍVEL ADULTO PRETA TAMANHO M	25,000	Unidade
50	MEIA CALÇA DE BALLET CONVERSÍVEL ADULTO PRETA TAMANHO G	20,000	Unidade
51	MEIA CALÇA DE BALLET VERSÁTIL INFANTIL TAMANHO OO	10,000	Unidade
52	MEIA CALÇA DE BALLET VERSÁTIL INFANTIL TAMANHO O	40,000	Unidade
53	MEIA CALÇA DE BALLET VERSÁTIL INFANTIL TAMANHO PP	60,000	Unidade
54	MEIA CALÇA DE BALLET VERSÁTIL INFANTIL TAMANHO P	150,000	Unidade
55	MEIA CALÇA DE BALLET VERSÁTIL INFANTIL TAMANHO M	150,000	Unidade
56	MEIA CALÇA DE BALLET VERSÁTIL INFANTIL TAMANHO G	100,000	Unidade
57	MEIA CALÇA DE BALLET VERSÁTIL INFANTIL TAMANHO GG	100,000	Unidade
58	SAIA DE CHIFFON PARA BALLET ADULTA PRETA TAMANHO P	30,000	Unidade
59	SAIA DE CHIFFON PARA BALLET ADULTA PRETA TAMANHO M	20,000	Unidade
60	SAIA DE CHIFFON PARA BALLET ADULTA PRETA TAMANHO G	15,000	Unidade
61	SAIA DE TULE BRANCA PARA BALLET COM FITA TAMANHO P	200,000	Unidade
62	SAIA DE TULE BRANCA PARA BALLET COM FITA TAMANHO M	200,000	Unidade
63	SAIA DE TULE BRANCA PARA BALLET COM FITA TAMANHO G	200,000	Unidade
64	SAIA TULE INFANTIL BRANCA TAMANHO PP	40,000	Unidade
65	SAIA TULE INFANTIL BRANCA TAMANHO P	60,000	Unidade
66	SAPATILHA DE PONTA PARA BALLET ADULTO TAMANHO 35	4,000	Par
67	SAPATILHA DE PONTA PARA BALLET ADULTO TAMANHO 35 - 1/2	4,000	Par
68	SAPATILHA DE PONTA PARA BALLET ADULTO TAMANHO 36	4,000	Par
69	SAPATILHA DE PONTA PARA BALLET ADULTO TAMANHO 36 - 1/2	4,000	Par
70	SAPATILHA DE PONTA PARA BALLET ADULTO TAMANHO 37	4,000	Par
71	SAPATILHA DE PONTA PARA BALLET ADULTO TAMANHO 37 - 1/2	4,000	Par
72	SAPATILHA DE PONTA PARA BALLET ADULTO TAMANHO 38	4,000	Par
73	SAPATILHA DE PONTA PARA BALLET ADULTO TAMANHO 38 - 1/2	4,000	Par
74	SAPATILHA DE PONTA PARA BALLET ADULTO TAMANHO 39	4,000	Par
75	SAPATILHA DE PONTA PARA BALLET ADULTO TAMANHO 39 - 1/2	3,000	Par
76	SAPATILHA DE PONTA PARA BALLET ADULTO TAMANHO 40	4,000	Par
77	SAPATILHA DE PONTA PARA BALLET ADULTO TAMANHO 40 - 1/2	2,000	Par
78	SAPATILHA DE PONTA PARA BALLET ADULTO TAMANHO 41 - 1/2	2,000	Par
79	SAPATILHA MEIA PONTA PARA BALLET ADULTO BEGE TAMANHO 35	55,000	Par
80	SAPATILHA MEIA PONTA PARA BALLET ADULTO BEGE TAMANHO 36	50,000	Par
81	SAPATILHA MEIA PONTA PARA BALLET ADULTO BEGE TAMANHO 37	50,000	Par
82	SAPATILHA MEIA PONTA PARA BALLET ADULTO BEGE TAMANHO 38	50,000	Par
83	SAPATILHA MEIA PONTA PARA BALLET ADULTO BEGE TAMANHO 39	20,000	Par
84	SAPATILHA MEIA PONTA PARA BALLET ADULTO BEGE TAMANHO 40	20,000	Par
85	SAPATILHA MEIA PONTA PARA BALLET ADULTO BEGE TAMANHO 41	10,000	Par



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
86	SAPATILHA MEIA PONTA PARA BALLET ADULTO BEGE TAMANHO 42	10,000	Par
87	SAPATILHA MEIA PONTA PARA BALLET INFANTIL BEGE TAMANHO 26	50,000	Par
88	SAPATILHA MEIA PONTA PARA BALLET INFANTIL BEGE TAMANHO 28	50,000	Par
89	SAPATILHA MEIA PONTA PARA BALLET INFANTIL BEGE TAMANHO 29	14,000	Par
90	SAPATILHA MEIA PONTA PARA BALLET INFANTIL BEGE TAMANHO 30	50,000	Par
91	SAPATILHA MEIA PONTA PARA BALLET INFANTIL BEGE TAMANHO 31	50,000	Par
92	SAPATILHA MEIA PONTA PARA BALLET INFANTIL BEGE TAMANHO 32	50,000	Par
93	SAPATILHA MEIA PONTA PARA BALLET INFANTIL BEGE TAMANHO 33	50,000	Par
94	SAPATILHA MEIA PONTA PARA BALLET INFANTIL BEGE TAMANHO 34	50,000	Par
95	SHORT MASCULINO PARA BALLET TAMANHO P	15,000	Unidade
96	SHORT MASCULINO PARA BALLET TAMANHO M	15,000	Unidade
97	SHORT MASCULINO PARA BALLET TAMANHO G	15,000	Unidade
98	TUTU ADULTO PRETO TAMANHO PP	35,000	Unidade
99	TUTU ADULTO PRETO TAMANHO P	50,000	Unidade
100	TUTU ADULTO ROSA TAMANHO P	20,000	Unidade
101	TUTU ROMÂNTICO LONGO ADULTO BRANCO TAMANHO P	3,000	Unidade
102	TUTU ROMÂNTICO LONGO ADULTO BRANCO TAMANHO M	3,000	Unidade
103	TUTU ROMÂNTICO LONGO ADULTO PRETO TAMANHO P	2,000	Unidade
104	TUTU ROMÂNTICO LONGO ADULTO PRETO TAMANHO M	2,000	Unidade
105	TUTU ROMÂNTICO LONGO ADULTO PRETO TAMANHO G	5,000	Unidade
106	TUTU ROMÂNTICO BRANCO PARA BAILARINAS ADULTO TAMANHO P	20,000	Unidade
107	TUTU ROMÂNTICO PRETO PARA BAILARINAS ADULTO TAMANHO PP	35,000	Unidade
108	TUTU ROMÂNTICO PRETO PARA BAILARINAS ADULTO TAMANHO P	20,000	Unidade
109	TUTU ROMÂNTICO PRETO PARA BAILARINAS ADULTO TAMANHO M	30,000	Unidade

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ARRANJO DE CABELO PARA BALLET COR BRANCO	100,000	Unidade	14,88	1.488,00
2	ARRANJO DE CABELO PARA BALLET COR PRETO	96,000	Unidade	14,88	1.428,48
3	ARRANJO DE CABELO PARA BALLET COR SALMÃO	24,000	Unidade	14,88	357,12
4	CALÇA COMPRIDA UNISSEX PARA BALLET TAMANHO: P	20,000	Unidade	161,00	3.220,00
5	CALÇA COMPRIDA UNISSEX PARA BALLET TAMANHO: M	20,000	Unidade	161,00	3.220,00
6	CALÇA COMPRIDA UNISSEX PARA BALLET TAMANHO: G	15,000	Unidade	161,00	2.415,00
7	CALÇA MASCULINA CINZA COM ALÇAS E PÉ CONVERSÍVEL TAMANHO M	1,000	Unidade	165,00	165,00
8	CALÇA MASCULINA CINZA COM ALÇAS E PÉ CONVERSÍVEL TAMANHO G	1,000	Unidade	165,00	165,00





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
9	CALÇA MASCULINA PRETA COM ALÇAS E PÉ CONVERSÍVEL TAMANHO M	2,000	Unidade	165,00	330,00
10	CALÇA MASCULINA PRETA COM ALÇAS E PÉ CONVERSÍVEL TAMANHO G	2,000	Unidade	165,00	330,00
11	CAMISA EM ALGODÃO FIO 30 CARDADA BRANCA COM SILK SCREEN TAMANHO PP	150,000	Unidade	47,75	7.162,50
12	CAMISA EM ALGODÃO FIO 30 CARDADA BRANCA COM SILK SCREEN TAMANHO P	200,000	Unidade	47,75	9.550,00
13	CAMISA EM ALGODÃO FIO 30 CARDADA BRANCA COM SILK SCREEN TAMANHO M	300,000	Unidade	47,75	14.325,00
14	CAMISA EM ALGODÃO FIO 30 CARDADA BRANCA COM SILK SCREEN TAMANHO G	200,000	Unidade	47,75	9.550,00
15	CAMISA EM ALGODÃO FIO 30 CARDADA BRANCA COM SILK SCREEN TAMANHO GG	40,000	Unidade	47,75	1.910,00
16	CAMISA EM ALGODÃO FIO 30 CARDADA BRANCA COM SILK SCREEN TAMANHO XG	20,000	Unidade	47,75	955,00
17	CAMISA EM ALGODÃO FIO 30 CARDADA TAMANHO PP	200,000	Unidade	82,00	16.400,00
18	CAMISA EM ALGODÃO FIO 30 CARDADA TAMANHO P	300,000	Unidade	82,00	24.600,00
19	CAMISA EM ALGODÃO FIO 30 CARDADA TAMANHO M	400,000	Unidade	82,00	32.800,00
20	CAMISA EM ALGODÃO FIO 30 CARDADA TAMANHO G	300,000	Unidade	82,00	24.600,00
21	CAMISA EM ALGODÃO FIO 30 CARDADA TAMANHO GG	40,000	Unidade	82,00	3.280,00
22	CAMISA EM ALGODÃO FIO 30 CARDADA TAMANHO XG	20,000	Unidade	82,00	1.640,00
23	CAMISETA MEIA MANGA MASCULINA BRANCA TAMANHO M	1,000	Unidade	105,00	105,00
24	CAMISETA MEIA MANGA MASCULINA BRANCA TAMANHO G	1,000	Unidade	105,00	105,00
25	CAMISETA MEIA MANGA MASCULINA PRETA TAMANHO M	2,000	Unidade	105,00	210,00
26	CAMISETA MEIA MANGA MASCULINA PRETA TAMANHO G	2,000	Unidade	105,00	210,00
27	COLLANT ADULTO COM MANGA ¾ COR PRETO TAMANHO P	3,000	Unidade	162,00	486,00
28	COLLANT ADULTO COM MANGA ¾ COR PRETO TAMANHO M	3,000	Unidade	132,00	396,00
29	COLLANT ADULTO COM MANGA ¾ COR SALMÃO TAMANHO M	2,000	Unidade	132,00	264,00
30	COLLANT ADULTO COM MANGA ¾ COR SALMÃO TAMANHO G	2,000	Unidade	132,00	264,00
31	COLLANT ADULTO COM MANGA ¾ COR VINHO TAMANHO P	2,000	Unidade	162,00	324,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 383-459-7190
PÁGINA: 10 DE 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
32	COLLANT ADULTO COM MANGA ¾ COR VINHO TAMANHO G	3,000	Unidade	162,00	486,00
33	COLLANT ADULTO REGATA PRETO TAMANHO PP	35,000	Unidade	162,00	5.670,00
34	COLLANT ADULTO REGATA PRETO TAMANHO P	20,000	Unidade	162,00	3.240,00
35	COLLANT ADULTO REGATA PRETO TAMANHO M	30,000	Unidade	162,00	4.860,00
36	COLLANT ADULTO REGATA ROSA TAMANHO P	20,000	Unidade	162,00	3.240,00
37	COLLANT EM SUPLEX MEIA MANGA INFANTIL TAMANHO P	200,000	Unidade	162,00	32.400,00
38	COLLANT EM SUPLEX MEIA MANGA INFANTIL TAMANHO M	200,000	Unidade	162,00	32.400,00
39	COLLANT EM SUPLEX MEIA MANGA INFANTIL TAMANHO G	200,000	Unidade	162,00	32.400,00
40	COLLANT EM SUPLEX REGATA ADULTO TAMANHO P	35,000	Unidade	162,00	5.670,00
41	COLLANT EM SUPLEX REGATA ADULTO TAMANHO M	25,000	Unidade	162,00	4.050,00
42	COLLANT EM SUPLEX REGATA ADULTO TAMANHO G	20,000	Unidade	162,00	3.240,00
43	COLLANT INFANTIL REGATA BRANCO TAMANHO PP	40,000	Unidade	162,00	6.480,00
44	COLLANT INFANTIL REGATA BRANCO TAMANHO P	60,000	Unidade	162,00	9.720,00
45	MACACÃO FEMININO PRETO ADULTO TAMANHO P	7,000	Unidade	165,00	1.155,00
46	MACACÃO FEMININO PRETO ADULTO TAMANHO M	5,000	Unidade	165,00	825,00
47	MACACÃO FEMININO PRETO ADULTO TAMANHO G	3,000	Unidade	165,00	495,00
48	MEIA CALÇA DE BALLET CONVERSÍVEL ADULTO PRETA TAMANHO P	35,000	Unidade	55,20	1.932,00
49	MEIA CALÇA DE BALLET CONVERSÍVEL ADULTO PRETA TAMANHO M	25,000	Unidade	55,20	1.380,00
50	MEIA CALÇA DE BALLET CONVERSÍVEL ADULTO PRETA TAMANHO G	20,000	Unidade	55,20	1.104,00
51	MEIA CALÇA DE BALLET VERSÁTIL INFANTIL TAMANHO 00	10,000	Unidade	55,20	552,00
52	MEIA CALÇA DE BALLET VERSÁTIL INFANTIL TAMANHO 0	40,000	Unidade	55,20	2.208,00
53	MEIA CALÇA DE BALLET VERSÁTIL INFANTIL TAMANHO PP	60,000	Unidade	55,20	3.312,00
54	MEIA CALÇA DE BALLET VERSÁTIL INFANTIL TAMANHO P	150,000	Unidade	55,20	8.280,00
55	MEIA CALÇA DE BALLET VERSÁTIL INFANTIL TAMANHO M	150,000	Unidade	55,20	8.280,00
56	MEIA CALÇA DE BALLET VERSÁTIL INFANTIL TAMANHO G	100,000	Unidade	55,20	5.520,00
57	MEIA CALÇA DE BALLET VERSÁTIL INFANTIL TAMANHO GG	100,000	Unidade	55,20	5.520,00





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
58	SAIA DE CHIFFON PARA BALLET ADULTA PRETA TAMANHO P	30,000	Unidade	91,60	2.748,00
59	SAIA DE CHIFFON PARA BALLET ADULTA PRETA TAMANHO M	20,000	Unidade	94,50	1.890,00
60	SAIA DE CHIFFON PARA BALLET ADULTA PRETA TAMANHO G	15,000	Unidade	95,00	1.425,00
61	SAIA DE TULE BRANCA PARA BALLET COM FITA TAMANHO P	200,000	Unidade	96,00	19.200,00
62	SAIA DE TULE BRANCA PARA BALLET COM FITA TAMANHO M	200,000	Unidade	96,00	19.200,00
63	SAIA DE TULE BRANCA PARA BALLET COM FITA TAMANHO G	200,000	Unidade	96,00	19.200,00
64	SAIA TULE INFANTIL BRANCA TAMANHO PP	40,000	Unidade	99,00	3.960,00
65	SAIA TULE INFANTIL BRANCA TAMANHO P	60,000	Unidade	99,00	5.940,00
66	SAPATILHA DE PONTA PARA BALLET ADULTO TAMANHO 35	4,000	Par	142,60	570,40
67	SAPATILHA DE PONTA PARA BALLET ADULTO TAMANHO 35 - 1/2	4,000	Par	142,60	570,40
68	SAPATILHA DE PONTA PARA BALLET ADULTO TAMANHO 36	4,000	Par	142,60	570,40
69	SAPATILHA DE PONTA PARA BALLET ADULTO TAMANHO 36 - 1/2	4,000	Par	142,60	570,40
70	SAPATILHA DE PONTA PARA BALLET ADULTO TAMANHO 37	4,000	Par	142,60	570,40
71	SAPATILHA DE PONTA PARA BALLET ADULTO TAMANHO 37 - 1/2	4,000	Par	142,60	570,40
72	SAPATILHA DE PONTA PARA BALLET ADULTO TAMANHO 38	4,000	Par	142,60	570,40
73	SAPATILHA DE PONTA PARA BALLET ADULTO TAMANHO 38 - 1/2	4,000	Par	142,60	570,40
74	SAPATILHA DE PONTA PARA BALLET ADULTO TAMANHO 39	4,000	Par	142,60	570,40
75	SAPATILHA DE PONTA PARA BALLET ADULTO TAMANHO 39 - 1/2	3,000	Par	142,60	427,80
76	SAPATILHA DE PONTA PARA BALLET ADULTO TAMANHO 40	4,000	Par	142,60	570,40
77	SAPATILHA DE PONTA PARA BALLET ADULTO TAMANHO 40 - 1/2	2,000	Par	142,60	285,20
78	SAPATILHA DE PONTA PARA BALLET ADULTO TAMANHO 41 - 1/2	2,000	Par	142,60	285,20
79	SAPATILHA MEIA PONTA PARA BALLET ADULTO BEGE TAMANHO 35	55,000	Par	135,00	7.425,00
80	SAPATILHA MEIA PONTA PARA BALLET ADULTO BEGE TAMANHO 36	50,000	Par	135,00	6.750,00
81	SAPATILHA MEIA PONTA PARA BALLET ADULTO BEGE TAMANHO 37	50,000	Par	135,00	6.750,00
82	SAPATILHA MEIA PONTA PARA BALLET ADULTO BEGE TAMANHO 38	50,000	Par	135,00	6.750,00
83	SAPATILHA MEIA PONTA PARA BALLET ADULTO BEGE TAMANHO 39	20,000	Par	135,00	2.700,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
84	SAPATILHA MEIA PONTA PARA BALLET ADULTO BEGE TAMANHO 40	20,000	Par	135,00	2.700,00
85	SAPATILHA MEIA PONTA PARA BALLET ADULTO BEGE TAMANHO 41	10,000	Par	135,00	1.350,00
86	SAPATILHA MEIA PONTA PARA BALLET ADULTO BEGE TAMANHO 42	10,000	Par	135,00	1.350,00
87	SAPATILHA MEIA PONTA PARA BALLET INFANTIL BEGE TAMANHO 26	50,000	Par	135,00	6.750,00
88	SAPATILHA MEIA PONTA PARA BALLET INFANTIL BEGE TAMANHO 28	50,000	Par	135,00	6.750,00
89	SAPATILHA MEIA PONTA PARA BALLET INFANTIL BEGE TAMANHO 29	14,000	Par	135,00	1.890,00
90	SAPATILHA MEIA PONTA PARA BALLET INFANTIL BEGE TAMANHO 30	50,000	Par	135,00	6.750,00
91	SAPATILHA MEIA PONTA PARA BALLET INFANTIL BEGE TAMANHO 31	50,000	Par	135,00	6.750,00
92	SAPATILHA MEIA PONTA PARA BALLET INFANTIL BEGE TAMANHO 32	50,000	Par	135,00	6.750,00
93	SAPATILHA MEIA PONTA PARA BALLET INFANTIL BEGE TAMANHO 33	50,000	Par	135,00	6.750,00
94	SAPATILHA MEIA PONTA PARA BALLET INFANTIL BEGE TAMANHO 34	50,000	Par	59,90	2.995,00
95	SHORT MASCULINO PARA BALLET TAMANHO P	15,000	Unidade	92,20	1.383,00
96	SHORT MASCULINO PARA BALLET TAMANHO M	15,000	Unidade	92,20	1.383,00
97	SHORT MASCULINO PARA BALLET TAMANHO G	15,000	Unidade	92,20	1.383,00
98	TUTU ADULTO PRETO TAMANHO PP	35,000	Unidade	158,60	5.551,00
99	TUTU ADULTO PRETO TAMANHO P	50,000	Unidade	158,60	7.930,00
100	TUTU ADULTO ROSA TAMANHO P	20,000	Unidade	158,60	3.172,00
101	TUTU ROMÂNTICO LONGO ADULTO BRANCO TAMANHO P	3,000	Unidade	156,00	468,00
102	TUTU ROMÂNTICO LONGO ADULTO BRANCO TAMANHO M	3,000	Unidade	156,00	468,00
103	TUTU ROMÂNTICO LONGO ADULTO PRETO TAMANHO P	2,000	Unidade	156,00	312,00
104	TUTU ROMÂNTICO LONGO ADULTO PRETO TAMANHO M	2,000	Unidade	156,00	312,00
105	TUTU ROMÂNTICO LONGO ADULTO PRETO TAMANHO G	5,000	Unidade	156,00	780,00
106	TUTU ROMÂNTICO BRANCO PARA BAILARINAS ADULTO TAMANHO P	20,000	Unidade	156,00	3.120,00
107	TUTU ROMÂNTICO PRETO PARA BAILARINAS ADULTO TAMANHO PP	35,000	Unidade	156,00	5.460,00
108	TUTU ROMÂNTICO PRETO PARA BAILARINAS ADULTO TAMANHO P	20,000	Unidade	156,00	3.120,00
109	TUTU ROMÂNTICO PRETO PARA BAILARINAS ADULTO TAMANHO M	30,000	Unidade	156,00	4.680,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se



que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 547.621,30 (quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos)

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento de uma contratação pública consiste na divisão do objeto licitatório em partes, permitindo a participação de um maior número de fornecedores e proporcionando maior eficiência na contratação. Essa prática é amplamente recomendada pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece a nova regulamentação das licitações e contratos administrativos, tendo como base os princípios da economicidade, competitividade, eficiência e isonomia.

Dentre as principais justificativas para o parcelamento, destaca-se a ampliação da competitividade, uma vez que possibilita a participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou fornecedores especializados em determinado item, que muitas vezes não teriam condições de assumir o fornecimento integral do objeto. Isso contribui para um ambiente mais justo e igualitário entre os concorrentes.

Outro fator relevante é a otimização dos recursos públicos. Ao permitir que diferentes fornecedores ofereçam propostas mais vantajosas por partes específicas do objeto, o parcelamento pode resultar em preços mais competitivos e maior qualidade na entrega, favorecendo a economicidade para a Administração. O parcelamento também pode ser justificado pela diversidade ou complexidade técnica do objeto, quando envolve itens com características distintas, que exigem conhecimento técnico específico, métodos de execução diferentes ou prazos de entrega variados. Nesse caso, a separação em lotes ou grupos torna-se uma medida racional e estratégica.

Além disso, o parcelamento contribui para a mitigação de riscos contratuais, uma vez que, ao contratar com mais de um fornecedor, a Administração reduz sua dependência de um único contratado e aumenta sua capacidade de gerenciamento e substituição, caso ocorra inadimplemento ou descumprimento contratual por parte de algum dos fornecedores.

Por fim, O parcelamento do objeto da contratação, pautado pelo art. 40 da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade, conforme art. 11, sendo essencial quando demonstrar viabilidade técnica e vantagem para a Administração. A análise, obrigatória no ETP segundo art. 18, §2º, indicou a possibilidade de dividir o fornecimento de materiais esportivos por itens, aproveitando fornecedores especializados e gerando benefícios logísticos e econômicos, conforme demandas locais. Ainda assim, a execução integral pode ser recomendada, alinhando-se ao art. 40, §3º, por garantir economia de escala e eficiência na gestão contratual, assegurando a integridade técnica e padronização necessária, minimizando riscos e facilitando a gestão e fiscalização sob princípios de eficiência e economicidade do art. 5º.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da presente contratação aos instrumentos de planejamento da Administração como o Plano de Contratações Anual (PCA) e outros planos correlatos,



como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), é fundamental para antecipar demandas e otimizar o uso dos recursos orçamentários, assegurando coerência, eficiência e economicidade conforme preceituado nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, não foi identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) para esse processo administrativo específico, conforme indicado na documentação do processo.

A ausência dessa contratação específica no PCA pode ser justificada por demandas imprevistas ou circunstâncias emergenciais que exigem providências imediatas, ou até mesmo por dispensa legal, em conformidade com o artigo 75.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de peças de vestuário, sapatilhas, figurinos e acessórios destinados à Escola Municipal de Dança tem como resultados pretendidos:

- Garantir a adequada estruturação pedagógica da Escola Municipal de Dança, fornecendo materiais indispensáveis às práticas artísticas e ao pleno desenvolvimento das atividades culturais.
- Promover a inclusão social e cultural, assegurando que todos os alunos tenham acesso uniforme a trajes e acessórios necessários para a participação nas aulas, ensaios e apresentações.
- Apoiar a formação técnica e artística dos estudantes, oferecendo condições para que desenvolvam disciplina, criatividade, expressão corporal e sensibilidade estética.
- Valorizar a cultura local e incentivar o protagonismo juvenil, por meio de apresentações públicas que fortaleçam a identidade cultural do município.
- Contribuir para a execução da Emenda Impositiva nº 010/2024, atendendo à destinação legal dos recursos e ao interesse público voltado à difusão cultural.
- Elevar a qualidade das apresentações artísticas realizadas pela Escola de Dança, projetando São Gonçalo do Amarante como referência em incentivo à arte e à cultura.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

A ausência dessas ações se justifica pela simplicidade operacional do objeto de contratação e pela existência de procedimentos e infraestrutura já compatíveis com a execução contratual.

13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da necessidade da contratação e da solução global para a aquisição de peças de vestuário, sapatilhas, figurinos e acessórios destinados à Escola Municipal de Dança



de São Gonçalo do Amarante aponta que o Sistema de Registro de Preços (SRP) constitui uma escolha **adequada**. O SRP, conforme os arts. 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se vantajoso por sua capacidade de atender a demandas repetitivas e com incerteza de quantitativos ao longo do tempo, tipicamente delineadas nas soluções propostas para o suprimento contínuo de necessidades educacionais e culturais nas escolas. A modalidade permite otimizar recursos pela padronização dos itens adquiridos e proporcionar economia de escala, dado que proporciona melhores condições de preço por meio de negociações coletivas.

Do ponto de vista econômico, o SRP oferece preços pré-negociados que possibilitam uma melhor previsibilidade orçamentária e redução de esforços administrativos através de compras compartilhadas. Tal abordagem resguarda a flexibilidade operacional necessária para lidar com variabilidades na demanda de peças de vestuário e acessórios decorrentes de flutuações de matrículas, eventos, e expansões curriculares da escola de dança. Em contraste, a contratação tradicional poderia limitar a capacidade de resposta institucional, implicando em maior consumo de recursos administrativos para múltiplos processos licitatórios distintos, aumentando potencialmente os custos transacionais e reduzindo a eficiência.

Embora o plano de contratações anual não tenha sido identificado neste caso, a opção pelo SRP ainda se alinha com os arts. 18, §1º, inciso V, facilitando a gestão estruturada das aquisições futuras e permitindo uma administração mais eficaz dos recursos públicos. A modalidade facilita a gestão de compras adequadas ao interesse público, assegurando eficiência, agilidade e competitividade, conforme art. 11, ao agregar diversos órgãos em um único processo, diluindo a necessidade de conduzir múltiplas licitações para itens idênticos ou semelhantes.

Portanto, dado o contexto operacional, técnico e econômico, o SRP é recomendado como a abordagem mais **adequada** para este processo específico. A escolha pelo registro de preços otimiza recursos, assegura flexibilidade para atender a demandas futuras e eventuais, e promove um adequado atendimento ao interesse público, maximiza os resultados pretendidos e aprimora a gestão orçamentária da administração pública envolvente.

14. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Não se aplica.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para otimizar os recursos da Administração Pública e assegurar que as aquisições sejam conduzidas de maneira eficiente, evitando sobreposições e problemas na execução. Ao identificar e considerar contratações com objetos semelhantes ou complementares à demanda atual, a Administração pode estruturar procedimentos padronizados e eficientes, promover economia de escala e, assim, reduzir custos operacionais. Além disso, a identificação de dependências contratuais ajuda a garantir que tudo esteja em



sintonia, evitando atrasos ou falhas durante a implementação da solução proposta.

A presente análise da necessidade de aquisição de peças de vestuário, sapatilhas, figurinos e acessórios destinados à Escola Municipal de Dança indica que não há contratações anteriores diretamente correlatas ou interdependentes no momento.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de peças de vestuário, sapatilhas, figurinos e acessórios para a Escola Municipal de Dança, conforme identificado na pesquisa de mercado, pode gerar impactos ambientais significativos ao longo de seu ciclo de vida, como a geração de resíduos têxteis e o consumo de energia em sua fabricação. Esses aspectos devem ser considerados à luz dos arts. 5º e 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, para garantir a antecipação das medidas necessárias à sustentabilidade. O uso de tecidos sustentáveis e biodegradáveis é uma solução que pode mitigar o impacto ambiental, alinhando-se ao planejamento sustentável definido no art. 12 da mesma lei.

Além disso, para os insumos envolvidos, recomenda-se a escolha de fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como a certificação de baixo consumo de energia ou a utilização de processos produtivos menos impactantes ambientalmente. A adoção de selos de eficiência energética e a implementação de práticas de logística reversa, como o retorno de peças ou materiais para reciclagem após seu uso, são medidas mitigadoras essenciais para equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental no processo de contratação. Isso facilitará a inclusão dessas diretrizes no termo de referência conforme art. 6º, inciso XXIII.

A capacidade administrativa para implementar tais medidas deve considerar as condições operacionais e de gestão, promovendo a competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa, em consonância com o art. 11. Em conclusão, essas medidas são essenciais para reduzir os impactos ambientais associados à aquisição, otimizar o uso de recursos e assegurar que os 'Resultados Pretendidos' sejam alcançados, promovendo eficiência e sustentabilidade conforme preceitos do art. 5º da Lei de Licitações e Contratos.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para o registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de peças de vestuário, sapatilhas, figurinos e acessórios destinados à Escola Municipal de Dança de São Gonçalo do Amarante - CE, revela-se não apenas viável, mas também indispensável para o atendimento das necessidades apontadas pela Secretaria de Cultura de São Gonçalo do Amarante. O estudo técnico preliminar realizado consolidou elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, todos embasados na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 5º, 6º, inciso XXIII, 11, 18, §1º, inciso XIII e 40, que estabelecem os princípios de eficiência e interesse público, além de assegurar o planejamento adequado de contratações.



Conforme a descrição da necessidade apresentada, a aquisição destes itens é de suma importância para promover inclusão social, democratizar o acesso à arte e garantir a segurança e desenvolvimento artístico dos alunos da escola. A pesquisa de mercado evidenciou a presença de fornecedores aptos a atenderem a demanda com quantitativos adequados e a preços compatíveis com as práticas correntes, assegurando a economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

As quantidades estimadas e o valor global, de R\$ 547.621,30, foram calculados para otimizar o ciclo de vida do objeto contratado, alinhando-se ao planejamento estratégico da Secretaria de Cultura do município, mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual, conforme os critérios definidos no art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) garante flexibilidade ao processo, permitindo compras conforme a necessidade real ao longo da vigência da ata e reforçando a eficiência e racionalidade da contratação.

Assim, a viabilidade da contratação está plenamente fundamentada nos dados levantados ao longo do ETP e em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e da melhor alocação dos recursos públicos, conforme estabelecido no art. 5º. É, portanto, recomendado que a contratação prossiga, incorporando as decisões e análises aqui apresentadas ao respectivo processo, para avaliação e execução pela autoridade competente, de forma a assegurar que os objetivos educacionais, culturais e sociais da Escola Municipal de Dança sejam atingidos com eficácia.

São Gonçalo do Amarante / CE, 9 de setembro de 2025

assinado eletronicamente

LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

